

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2009

**“Abre inscrições para o Processo Seletivo à Contratação de profissionais para atuar no “Programa Arte e Cidadania” na área da Cultura, por prazo determinado”.**

**Mauri José Zucco**, Prefeito Municipal de Coronel Freitas-SC no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 3.144/2002, de 04 de fevereiro de 2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos para contratação de profissionais para atuar no Programa “Arte e Cidadania” na área da cultura, por prazo determinado, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.188, de 12 de junho de 2001 e suas alterações, bem como as Leis nº1.241, de 20 de dezembro de 2001 e nº1.245, de 21 de dezembro de 2001 e Lei Municipal nº. 1.631 de 28 de Janeiro de 2009.

ESPÉCIE	C.H/S	VALOR/HORA RELÓGIO
Regente de Coral (Maestro)	08 horas	40,00
Teclado	04 horas	20,00
Violão	04 horas	20,00
Gaita	12 horas	20,00
Ballet	10 horas	30,00
Teatro	08 horas	20,00
Pintura	04 horas	20,00
Desenho	04 horas	20,00

O mesmo professor pode candidatar-se e lecionar em aulas de vários instrumentos musicais até o limite de 40H/R semanais.

O número de contratações será determinado conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste edital, sendo chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação.

O Lei Municipal nº. 1.631 de 28 de Janeiro de 2009.

### **I – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES PROCESSO SELETIVO:**

1. – Este Processo de Seleção reger-se-á pelas normas do presente Edital;

2. – O Prefeito Municipal designará, através de Portaria Municipal, a Comissão que irá fiscalizar e coordenar todas as etapas relativas ao processo;
3. – O presente processo de seleção e habilitação de candidatos a uma vaga para contratação, por prazo determinado, de profissionais da área da cultura, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e ampla publicidade dos atos;
4. – Outras tarefas pertinentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Pessoal.

## **II. - INSCRIÇÕES:**

### **A-DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Abertura das inscrições: 09/02/2009**

**Encerramento das inscrições: 11/02/09**

**Local das inscrições: Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.**

**Horário das inscrições: 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00**

“Não serão aceitas inscrições por correspondências, condicionais ou provisórias. A inscrição poderá ser feita por procurador, através de instrumento específico, com firma reconhecida”.

### **B- DOCUMENTOS E REQUISITOS:**

**1– Nacionalidade:** O candidato deverá ser brasileiro, nato, ou naturalizado;

**2– Idade:** Mínima de 18 anos à data do encerramento das inscrições do presente Edital.

**3– Documentação:** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia reprográfica, exceto o comprovante de experiência na área que a cópia deve estar autenticada em cartório):

a) cópia reprográfica, frente e verso, do Documento de Identidade, comprovando ser o candidato brasileiro, devendo ser apresentado também o original deste documento, o qual deve estar em boas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Para fins deste Processo Seletivo, são necessários os seguintes documentos:

- Diploma e/ou Certificado de graduação na área afim;
- Comprovante de Experiência na área;
- Certificado de Cursos de Aperfeiçoamento;
- Carteira e/ou cédulas de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação da Justiça Militar;
- Comprovante de tempo de serviço prestado na área afim.

b) Procuração se for o caso, conforme o item 4;

c) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou pelo seu procurador;

4. - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

5. - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax-símile, condicional e /ou extemporânea ou por qualquer outra via que não específica deste Edital.

5.1 - Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

6. – Possuir habilitação na área de atuação ou experiência comprovada com declaração da Instituição ou empresa ( Documento Original ou reconhecido em Cartório);

7. – Apresentação de Títulos, na área de atuação do candidato, para todos os cargos.

8.– O Edital de Abertura e de seus anexos estarão à disposição junto à Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC. Para cópia reprográfica.

### **C. – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:**

1. – **Condições de trabalho e requisitos para contratação:** de acordo com a Lei Municipal nº1188/01, de 12 de junho de 2001 (Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) e Lei Municipal nº 1.631 de 28 de Janeiro de 2009.

### **– HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

– As inscrições serão recebidas através de Edital constando a nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, de acordo com os requisitos da Lei para o cargo, que será divulgada através de lista nominal e afixada no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas-SC.

– Serão divulgados, por Edital, os nomes dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, ficando assegurada a interposição de recurso de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação legal do Ato.

– Após o decurso do prazo supracitado, as inscrições serão homologadas através de Edital constando a nominata dos candidatos.

### **III -DA PROVA DE TÍTULOS:**

1 – Serão considerados títulos os documentos que se enquadrem ao estabelecido neste capítulo;

2 – A prova de títulos consistirá na valoração de títulos de formação profissional, **obtidos, até a data do encerramento das inscrições**, que serão valorizados na escala 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme tabela abaixo.

## **Títulos**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Curso de Graduação em nível de especialização de Pós-Graduação em áreas afins.	1	1,00	1,00
Curso de graduação em nível superior em áreas afins.	1	3,00	3,00
Comprovante de Experiência na área de atuação (declaração / Instituição ou empresa).	1	2,00	2,00
Curso de atualização na área de atuação ( 2006 a 2009 até a data de Inscrição).	200 horas	0,015 p/h	3,00
Tempo de serviço prestado na área afim.	20 anos	0,05	1,00

**Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição os originais e em fotocópias para entregar, exceto o Comprovante de Experiência que deve ser autenticado em Cartório.**

Obs.: A experiência na área de atuação será considerada mediante declaração de instituição onde o candidato já prestou serviço.

## **IV - CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o somatório dos títulos.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:

- a- O Candidato que possuir mais tempo de serviço na área de atuação;
- b- O candidato que possuir mais horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
- c- O candidato que possuir maior idade;
- d- Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

A contratação ocorrerá de acordo com as necessidades administrativas, obedecida a ordem de classificação de cada cargo.

## **V - VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:**

O presente processo seletivo, terá validade até 31 de Dezembro 2009.

## **VI – DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

A Contratação do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá aos seguintes princípios:

– A ordem rigorosa de classificação;  
– Os candidatos somente serão Contratados e considerados aptos após apresentarem os documentos e condições a seguir:

- \* Gozo dos direitos políticos;
- \* Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- \* O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- \* Idade mínima de 18 anos;
- \* Laudo médico “Aptidão física e mental “;
- \* Declaração de inexistência e incompatibilidade de cargos ou função pública e, de horários de trabalho, nos termos do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.
- \* Ter atendido a outras condições prescritas em lei.

## **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a. - O presente Processo Seletivo, não dará direito a contratação imediata do candidato aprovado seletivamente, mas apenas, a expectativa de ser contratado na área de aprovação, durante a fluência do seu prazo de validade, segundo os critérios definidos no item V do presente Edital;

b. - Com exceção do Edital de Abertura do Processo Seletivo que será publicado através de Extrato, pela imprensa, todos os demais atos do Processo Seletivo serão publicados em painéis da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas/SC, podendo a mesma publicar avisos de divulgação na imprensa.

c. - O candidato no momento da inscrição poderá ter acesso a todas as informações e instruções do presente Edital, bem como ficar ciente das regras impostas, comprometendo-se no ato da inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital/Processo .

d. - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, comunicando qualquer alteração, uma vez que, poderá ser utilizado o endereço para qualquer convocação;

e. - O Executivo Municipal se reserva o direito de lotar o candidato nos serviços pertinentes as funções do seu cargo, de acordo com suas conveniências e necessidades;

f. - Quando o candidato for convocado para assumir suas funções, fica facultado o direito de protelar sua vaga, através de requerimento protocolado ao Sr. Prefeito Municipal, passando automaticamente para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente em Segunda chamada, desde que o Processo Seletivo realizado esteja dentro do prazo de validade, com exceção aos casos da desistência em definitivo.

g. - Os casos não previstos no presente edital são os estabelecidos no Regulamento Municipal dos Concursos Públicos do Município de Coronel Freitas/SC.

h. - Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com o auxílio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

i. - O Executivo Municipal se reserva o direito de regulamentar o presente Processo, em qualquer tempo, desde que necessário for;

j. - O Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente processo, sem qualquer tipo de indenização aos participantes;

k. - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova, contratação, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;

l. - Qualquer cidadão, diretamente, poderá denunciar eventuais irregularidades ocorridas no Processo Seletivo, às Autoridades competentes na forma da Lei.

#### **VIII – DA COORDENAÇÃO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O Processo Seletivo será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Comissão Examinadora, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal e fiscalizada pela Assessoria Jurídica do Município.

Gabinete do Prefeito 03 de Fevereiro de 2009

**MAURI JOSÉ ZUCCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**